

第 36/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
廢止許可

廢止經八月十八日第149/84/M號訓令、四月十三日第76/85/M號訓令、一月十一日第1/88/M號訓令、十二月二十七日第335/93/M號訓令及八月四日第186/97/M號訓令給予“匯豐保險（亞洲）有限公司”在澳門特別行政區從事保險業務的許可。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一五年七月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 37/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，第47/2011號行政命令和第40/2013號行政命令任命的檢察院外籍司法官Joaquim Teixeira de Sousa的聘用合同續期一年，自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年七月三十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 38/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經第12/2001號法律、第6/2007號法律及第6/2015號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 36/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Revogação de autorização

É revogada a autorização concedida pelas Portarias n.º 149/84/M, de 18 de Agosto, n.º 76/85/M, de 13 de Abril, n.º 1/88/M, de 11 de Janeiro, n.º 335/93/M, de 27 de Dezembro, e n.º 186/97/M, de 4 de Agosto, à «HSBC Insurance (Asia) Limited», para o exercício da actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 37/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Sob proposta do Procurador, é renovado, pelo período de um ano, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, Joaquim Teixeira de Sousa, nomeado ao abrigo das Ordens Executivas n.ºs 47/2011 e 40/2013, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2015.

30 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 38/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 12/2001, 6/2007 e 6/2015, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改“工作意外保險費表及條件”

經八月十四日第236/95/M號訓令核准並經三月二十九日第95/99/M號訓令、第49/2006號行政命令、第49/2007號行政命令、第40/2008號行政命令、第131/2009號行政命令及第90/2010號行政命令修改的“工作意外保險費表及條件”第十三條修改如下：

“第十三條

(往返途中風險的保障範圍)

一、如保險的保障範圍包括八月十四日第40/95/M號法令第三條a)項(七)分項所規定的往返途中風險，附加費率為百分之零點二五。

二、如投保人擬將保險的保障範圍擴展至上款所指的情況以外的往返途中風險，可適用一項最低為百分之零點一的附加費率。”

第二條

生效

本行政命令自第6/2015號法律《修改工作意外及職業病損害的彌補制度》生效之日起生效。

二零一五年七月三十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 39/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照經第12/2001號法律、第6/2007號法律及第6/2015號法律修改的八月十四日第40/95/M號法令第七十二條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改“工作意外及職業病之統一保險單”

經八月十四日第237/95/M號訓令核准並經第32/2001號行政命令修改的“工作意外及職業病之統一保險單”所載的“特約條件內明確指出時方適用之特別條款”的第三條修改如下：

Artigo 1.º

Alteração à Tarifa de Prémios e Condições para o Ramo de Acidentes de Trabalho

O artigo 13.º da Tarifa de Prémios e Condições para o Ramo de Acidentes de Trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e alterada pelas Portarias n.º 95/99/M, de 29 de Março, Ordem Executiva n.º 49/2006, Ordem Executiva n.º 49/2007, Ordem Executiva n.º 40/2008, Ordem Executiva n.º 131/2009 e Ordem Executiva n.º 90/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 13.º

(Cobertura do risco de trajecto)

1. Quando a cobertura do seguro incluir o risco de trajecto, nos termos da subalínea (7) da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, aplica-se uma sobretaxa de 0,25%.

2. Quando o segurado pretenda incluir no seguro a cobertura do risco de trajecto, fora das situações referidas no número anterior, há lugar à aplicação da sobretaxa mínima de 0,1%.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor na data do início da vigência da Lei n.º 6/2015 (Alteração ao regime de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais).

31 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 39/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 12/2001, 6/2007 e 6/2015, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Apólice Uniforme do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais

A Cláusula n.º 3 das Cláusulas Especiais Aplicáveis Quando Expressamente Referidas nas Condições Particulares, constantes da Apólice Uniforme do Seguro de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais, aprovada pela Portaria n.º 237/95/M, de 14 de Agosto, e alterada pela Ordem Executiva n.º 32/2001, passa a ter a seguinte redacção: